



DECRETO MUNICIPAL Nº 012, DE 18 DE AGOSTO DE 2015.

Destina bem imóvel à Secretaria Municipal de Assistência Social e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Chaves, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, com amparo nas disposições do Parágrafo Único do Artigo 110 da Lei Orgânica do Município de Chaves;

Considerando que o direito à assistência social se insere na órbita dos direitos sociais constitucionalmente garantidos;

Considerando ser de interesse público o Centro de Referência de Assistência Social do Município de Chaves.

DECRETA:

Art. 1º - Fica cedido ao Patrimônio da Secretaria Municipal de Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social de Chaves, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.697.348/0001-94, a título gratuito, o lote de terras urbano, pertencente ao Poder Público Municipal, localizado na Rua Nova III, s/nº, Bairro Flor do Campo, na Cidade de Chaves, Estado do Pará; medindo 20 (vinte) metros de frente e 30 (trinta) metros de fundos.

Art. 2º - O imóvel objeto da cessão descrito no artigo anterior destina-se à construção do Centro de Referência de Assistência Social Municipal de Chaves.

Art. 3º - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a proceder todos os atos necessários ao cumprimento deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES
GABINETE DA PREFEITA

quaisquer disposições em contrário.

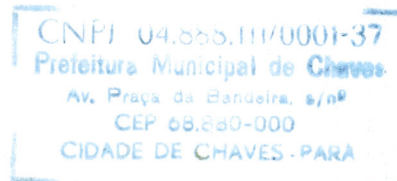
Palácio Municipal Intendente Amâncio José Espíndola, Gabinete da Prefeita Municipal de Chaves, Estado do Pará, em 18 de agosto de 2015.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita Municipal de Chaves

Secretaria de Administração

Registrado (a) às folhas 005 do livro nº 01. Competente e publicado (a) na forma §1º art. 78 da Lei Orgânica Municipal.

Patrícia Pinto Figueiredo
Prefeitura Municipal de Chaves
Administradora - Portaria Nº 393/2009





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVES

DECLARAÇÃO DE DOMINIALIDADE

Eu, **SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO**, brasileira, casada, analista judiciária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 095004 POLITEC-AP, inscrita no CPF/MF sob o nº 142.239.452-20, residente e domiciliada na Praça da Bandeira, s/nº, devidamente Investida no cargo de Prefeita do Município de Chaves, no Estado do Pará, **DECLARO PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE DOMINIALIDADE** que o terreno onde será localizado o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, localizado na Rua Nova III, s/nº, Bairro Flor do Campo, nesta Cidade de Chaves, estado do Pará, pertence à Prefeitura Municipal de Chaves, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.111/0001-37, com sede na Praça da Bandeira, s/nº, Centro, e firmo o compromisso de apresentar, tão logo seja resolvido a situação fundiária do Município, um dos documentos a seguir:

1 – Certidão emitida pelo Cartório de Registro de imóveis competentes, original e atualizada; e em sendo cópia, deverá ser autenticada, ou;

2 – Alternativamente a certidão expedida pelo cartório de Registro de Imóveis, os seguintes documentos:

2.1 – No caso de doação de imóvel ao proponente: Da União, do Estado, do Município ou Distrito Federal, já aprovado em Lei, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóvel e devidamente registrada na matrícula do bem. De pessoa física ou jurídica, com promessa formal de doação irrevogável e irrevogável, com escritura lavrada em Cartório de Registro de Imóveis e devidamente registrada na matrícula do bem.

2.1 – Em se tratando de área desapropriada por Estado, Município, Distrito Federal e União, com sentença transitada em julgado, deverá apresentar o auto de imissão na posse.

2.2 – No caso de imóvel pertencente a outro ente público que não o proponente, a intervenção deverá ser autorizada pelo proprietário, por meio de ato do chefe do poder executivo ou titular do órgão detentor de delegação para tanto.

2.3 – Quando se tratar dos imóveis inseridos na Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, instituída na forma prevista na Lei nº 10.257/2001, deverão ser apresentados os seguintes documentos: Cópia da publicação, em periódico da Imprensa Oficial, da Lei Estadual, Municipal ou Distrital Federal instituidora da ZEIS; Demonstração de que o imóvel beneficiário de investimento encontra-se na ZEIS instituída pela Lei supra; Declaração firmada pelo chefe do Poder Executivo (Governador ou Prefeito) do Ente Federativo a que o Conveniente seja vinculado de que os habitantes da ZEIS serão beneficiários de ações visando a regularização fundiária da área habitada para salvaguardar seu direito a moradia.

2.4 – Em se tratando de constituição de direito real sobre o imóvel na forma de cessão de uso, concessão de direito real de uso, o contrato ou compromisso deverá ser irrevogável e irrevogável, pelo prazo mínimo de 20 (vinte) anos.

2.5 – A comprovação de ocupação de área por comunidade remanescente de quilombos, expedido pelo órgão do ente federativo responsável pela titularização; ou Declaração de órgão, de quaisquer dos entes federativos, responsável pelo ordenamento territorial ou regularização fundiária, atestando que a área objeto do convenio é ocupada por comunidade remanescente de quilombos.

2.6 – A comparação de área ocupada por comunidade indígena será realizada mediante a apresentação de autorização de uso expedida pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI.

Chaves – PA, 18 de agosto de 2015.

SOLANGE CASCAES DE BRITO LOBATO
Prefeita do Município de Chaves